



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 688/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Aliança ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVEU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Aliança do Tocantins, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

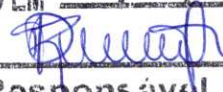


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos
26 dias do mês de Abril de 2022.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

MURAL PUBL.CO	
AFIXADO EM	26/04/2022
RETIRADO EM	/ /
	
Responsável	

Déborah R. de Souza Alves
Assessor Técnico
Portaria nº 12/2021